HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.ebserh.gov.br

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 61/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23537.019188/2020-69

DATA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2021 (Sexta-feira)

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 9h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial Ebserh, sediado à **Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, 1º Andar - Ala Leste, Belo Horizonte/MG,** CNPJ **15.126.437/0015-49**, **UG-155021**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo **Setor Jurídico**, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações posteriores, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 36/04/2018**, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13/09/2019,** na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, em regime de consignação de OPME para o serviço de hemodinâmica do HC-UFMG/Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e ainda, e ainda, em um Grupo, qual seja, Grupo 1 (itens 152 (616201) e 169 (611183), conforme tabela constante do Termo de Referência, em relação aos grupos, a participação se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e ainda, o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL para os grupos, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. **DO ÓRGÃO GERENCIADR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserh;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

6.9.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

6.9.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

6.9.3. O HC/UFMG-Ebserh se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

6.10. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo IV deste Edital.

6.11. Como complemento da proposta e em atendimento à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, o licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.3. Marca;

7.4. Fabricante;

7.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitações e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto , conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é u?lizada como um dos critérios de classificação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Agente de Licitações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Agente de Licitações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um dia útil), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitações exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação

e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

9.6.3.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

9.6.3.3. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

9.6.3.4. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

9.6.3.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.6.3.7.1. Para todos os itens: será avaliada a qualidade dos produtos de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

9.6.3.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitações suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitações passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitações lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

10.11.3. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

10.11.3.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta “via internet”.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitações no sistema eletrônico e deverá:

11.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 111 a 113 do mesmo regulamento.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses não prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. Não mantiver a proposta;

21.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.4.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFMG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HC-UFMG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

21.9. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@hc.ufmg.br e ulic.hcmg@ebserh.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, 1º Andar - Ala Leste, Belo Horizonte/MG, Unidade de Licitações.

23.3. Caberá ao Agente de Licitações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Agente de Licitações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitações, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitações.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial Hospital das Clínicas da UFMG.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico gov.br/compras/pt-br/, ebserh.gov.br/web/hc-ufmg e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II -** Ata de Registro de Preços
- **ANEXO III -** Informações complementares à proposta
- **ANEXO IV -** Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- **ANEXO V** - Declaração Politica de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh

25. **DO FORO**

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações - HC-UFMG / Ebserh

Referência: Processo nº 23537.019188/2020-69 SEI nº 11733400

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.019188/2020-69

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição, **em regime de consignação**, de órteses, próteses e materiais especiais, em substituição aos itens 156 e seguintes do pregão eletrônico 48/2019, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Pedido de Material 1273/20 (11483836), em anexo.

1.1.1 A aquisição em regime de consignação é uma prática comum tanto em hospitais públicos quanto privados, que visa atender ao objetivo principal de evitar perdas financeiras para a instituição, aliada à melhor prestação de serviço ao paciente, haja vista que a grande parte dos materiais possui diversas dimensões (chamadas de grades).

Em razão das peculiaridades das intervenções cirúrgicas, toda a grade de materiais deve estar disponível, mas somente no momento do procedimento, ou pouco antes, é que o profissional médico decide o item da grade que será utilizado, conforme o quadro clínico e tamanho do paciente, por exemplo. Portanto a aquisição prévia destes materiais sujeitaria a instituição ao risco de perda por prazo de validade, o que se justifica também pelo consumo irregular.

Outra razão é alto custo dos materiais. Por exemplo, nesta contratação serão adquiridos kits de valvuloplastia mitral, cujos valores superam a casa dos milhares de reais. Por se tratar da área de saúde, a qual é extremamente dinâmica e de difícil previsibilidade, ao adquirir previamente este tipo de material o HC-UFMG incorreria novamente no risco de perdê-los pela não utilização dentro do prazo de validade, configurando irrsponsabilidade da gestão e possível dano ao erário.

1.1.2 Eventualmente, o HC-UFMG poderá optar pela compra antecipada de alguns produtos para composição de seus estoques.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de ***12 (doze) meses*** contados da ***publicação no Diário Oficial da União***, não prorrogável.

1.3 Havendo divergências nas especificações abaixo com o código CATMAT, prevalece os descritivos listados nesse Termo de Referência.

1.4 Lista de itens a serem licitados:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO CATMAT	GRUPO
1	684642	Unidade	MICRO FIO GUIA PARA EMBOLIZAO: - EM NITINOL OU PLATINA;- COM PONTA RADIOPACA;- COM ESPESSURA DE 0,014";- COMPRIMENTOS 175(+/- 25)CM E 280(+/- 10)CM.- COD SUS 07.02.05.036-9ALTERADO EM 09/08/2019.	200	452263	AVULSO
2	684981	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO EXPANSIVEL: - REVESTIDO EM PTFE; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 10MM;	500	422173	AVULSO

			- COMPRIMENTO 30(-10) A 100 (+20)MM; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 8 A 10FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM. - COD SUS 07.02.04.048-7			
3	684278	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 04 E 05MM; - COMPRIMENTO DE 100 A 150MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR. -COD SUS 07.02.04.051-7	250	422705	AVULSO
4	640942	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 12 A 14MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 80MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7FR. VASCULAR COD. SUS 07.02.04.051-7	300	417840	AVULSO
5	684289	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 12 A 14MM; - COMPRIMENTO DE 80 A 120(+ 30)MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 8FR. -COD SUS 07.02.04.051-7	150	421364	AVULSO
6	684303	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - CELULAS ABERTAS; - RAPIDA TROCA (RX); - EM NITINOL; - FORMA CONICA; - DIAMETRO DISTAL ENTRE 8 E 10MM E PROXIMAL ENTRE 6 E 8MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 (+/- 10) MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR .	50	421368	AVULSO
7	684314	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - CELULAS ABERTAS;- RAPIDA TROCA (RX);- FORMA RETA;- EM NITINOL;- DIAMETRO DE 6 A 9 (+/1)MM;- COMPRIMENTO DE 20 A 60(+/- 20) MM;- EXTENSAO DE 120(+/- 20)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 FR OU CATETER GUIA ATE 8FR.	50	428585	AVULSO
8	684347	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - CELULAS FECHADAS; - COMPOSTA POR 'ELGILOY';- RAPIDA TROCA; - COMPATIVEL COM FIO 0,014";- DIAMETRO APOS LIBERACAO VARIANDO DE 6 A 10 MM NOS DIVERSOS COMPRIMENTOS. - COD SUS 07.02.04.051-7	50	421365	AVULSO
9	684370	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - CELULAS FECHADAS; - RAPIDA TROCA (RX); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 6 A 9(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 60(+/- 20)MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR.	50	412599	AVULSO
10	641050	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - CELULAS FECHADAS; - RAPIDA TROCA (RX); - FORMA CONICA; - EM NITINOL; - DIAMETRO DISTAL ENTRE 8 E 10MM E PROXIMAL ENTRE 6 E 8MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 (+/- 10)MM; -	200	421368	AVULSO

			EXTENSAO DE 120(+/-20)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR . VASCULAR/NEURO.			
11	641038	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - CELULAS FECHADAS; - RAPIDA TROCA (RX); - FORMA RETA; - DIAMETRO DE 6 A 9(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40(+/- 10)MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR; - PODE SER REPOSICIONADO APOS O INICIO DA LIBERACAO.COD. SUS 07.02.04.051-7.	180	421365	AVULSO
12	684380	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - REVESTIDO EM PTFE; - EM NITINOL; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 8MM; - COMPRIMENTO DE 25 A 150MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 8FR. -COD SUS 07.02.04.048-7	50	422173	AVULSO
13	641082	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - REVESTIDO EM PTFE; - EM NITINOL; SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 13 MM; - COMPRIMENTO DE 25 A 150MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 12FR. COD. SUS 07.02.04.048-7.	150	417700	AVULSO
14	684391	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 06 A 08MM; - COMPRIMENTO DE 100 A 150MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6FR.- COD SUS 07.02.04.051-7	50	428578	AVULSO
15	659066	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 5MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 80MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. - - COD SUS 07.02.04.051-7	200	428578	AVULSO
16	640931	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 8(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 150 E 190 (+/-20MM); - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM ; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. VASCULAR COD. SUS 07.02.04.051-7.ALTERADO EM 12/06/2017.	330	428578	AVULSO
17	640953	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 12(+/-2) A 20(+/-4)MM; - COMPRIMENTO DE 60(-30) A 120(+40)MM; - EXTENSAO DE 120(+/30)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 7FR A 11FR. VASCULAR. COD. SUS 07.02.04.051-7	200	418510	AVULSO

18	640920	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 8(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 100 A 150MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. VASCULARCOD. SUS 07.02.04.051-7.	350	428578	AVULSO
19	641060	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; DIAMETRO DE 05 (+/-1) A 10MM; - COMPRIMENTO DE 20 (+/-10MM) A 80MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR. VASCULAR;- A EXTENSAO DO SHAFT DO DISPOSITIVO PODE SER DE 80(+/- 10MM) PARA OS DIAMETROS 9 E 10 MM.COD. SUS 07.02.04.051-7.(ABSORVIDO PELO CODIGO 6409997)ALTERADO EM 12/06/2017.	200	417840	AVULSO
20	684290	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 3MM ; - COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. -COD SUS 07.02.04.051-7	60	428585	AVULSO
21	640997	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- SOBRE FIO GUIA (OTW);- EM NITINOL; - DIAMETRO DE 08 A 10MM; - COMPRIMENTO DE 20(+/-10MM) A 80 MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7FR;- A EXTENSAO DO SHAFT DO DISPOSITIVO PODE SER DE 80 (+/-10MM)PARA OS DIAMETROS DE 9 E 10 MM. COD. SUS 07.02.04.051-7 ALTERADO EM 12/06/2017.	250	417803	AVULSO
22	684405	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- SOBRE FIO GUIA (OTW);- EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 8(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 80MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. - COD SUS 07.02.04.051-7	300	428578	AVULSO
23	632015	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL : - REVESTIDO EM PTFE; - MONTADO EM CATETER BALAO; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 8MM; - COMPRIMENTO DE 15 A 60(+/- 5)MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 8FR. VASCULAR.- COD SUS 07.02.04.048-7	50	417700	AVULSO
24	641049	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - SOBRE O FIO GUIA (OTW); - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 2 A 7MM; - COMPRIMENTO DE 10 A 70(+/-20)MM ; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120 A 150(+/-10)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.051-7.	150	425365	AVULSO
25	640975	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - EM ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE EXPANSAO ATE 25 MM; - COMPRIMENTO DE 20(+/-10) A 50(+/-10)MM. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.052-5	40	418758	AVULSO
26	641071	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - EM ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 9 A 18MM; -	40	428580	AVULSO

			COMPRIMENTO DE 16 A 76MM. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.051-7.			
27	640964	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 5 A 10 MM; - COMPRIMENTO 20 A 40MM. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.051-7	250	422706	AVULSO
28	684427	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - REVESTIDO EM PTFE; - DIAMETRO DE 12 A 16 MM; - COMPRIMENTO ENTRE 30 A 60MM; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE 9F A 11F. - COD SUS 07.02.04.051-7	50	417753	AVULSO
29	641093	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - REVESTIDO EM PTFE; - DIAMETRO DE 5 A 10MM; - COMPRIMENTO ENTRE 20(+/-10) A 60MM; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE 6FR A 7FR. VASCULAR COD. SUS 07.02.04.052-5.	50	421371	AVULSO
30	641424	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - RAPIDA TROCA; - CROMO COBALTO; - DIAMETRO DE 4,5(-0,5)MM A 7(+1)MM; - COMPRIMENTO DE 12 A 20(+5) MM; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM CATETER GUIA 6 FR. - VASCULAR. CODIGO SUS 07.02.04.051-7.	150	421365	AVULSO
31	641016	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - RAPIDA TROCA; - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 4 A 7(+ 1) MM; - COMPRIMENTO DE 10 A 20(+ 5) MM; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM CATETER GUIA 6 E 7FR. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.051-7.	250	421365	AVULSO
32	641027	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - SOBRE O FIO GUIA (OTW); - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 5(+/-1) A 10(+/- 1)MM; - COMPRIMENTO DE 20(+/- 1O) A 60(+/- 1O)MM; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 E 7FR. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.051-7.ALTERADO EM 12/06/2017.	250	421676	AVULSO

33	641118	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - SOBRE O FIO GUIA (OTW); - CROMO COBALTO; - DIAMETRO DE 5(+/-1) A 10(+/- 1)MM; - COMPRIMENTO DE 20(+/- 1O) A 60 (+/- 1O)MM; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 E 7FR. VASCULAR.COD. SUS 07.02.05.051-7.	200	422606	AVULSO
34	684416	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL:- NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - RAPIDA TROCA (RX); - EM ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 04 A 12 MM; - COMPRIMENTO DE 10 A 60 MM; - COMPRIMENTO DE ACORDO COM O DIAMETRO DE ABERTURA. - COD SUS 07.02.04.051-7	50	421361	AVULSO
35	688304	Unidade	FIO GUIA VASCULAR; EM ACO INOXIDAVEL;- COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,014"; CORPO EXTRA SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO HIDRO 14 COD SUS 07.02.05.080-6ALTERADO 20/06/2017.ALTERADO EM 09/08/2019.	1.000	462310	AVULSO
36	688315	Unidade	FIO GUIA VASCULAR, COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL E PONTA EM NITINOL E COBERTURA HIDROFILICA, DIAMETRO DE 0,014"; - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 14 HIBRIDO- COD SUS 07.02.05.080-6ALTERADO EM 09/08/2019.ALTERADO EM 03/03/2020.	1.000	462310	AVULSO
37	688326	Unidade	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:- SOBRE FIO GUIA (OTW);- EM NITINOL;- DIAMETRO DE 05 A 07 MM;- COMPRIMENTO DE 100 A 150MM;- EXTENSAO DE 120 (+/-20)CM;- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR;- COD SUS 07.02.04.051-7	50	417700	AVULSO
38	630202	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO PIG TAIL CENTIMETRADO:- CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIATIPO PIG TAIL;- RETO;- MARCACAO RADIOPACA A CADA 1 CM POR PELOMENOS OS PRIMEIROS 20 CM DO CATETER;- 5 FR;- COM APROXIMADAMENTE 100 CM (+/- 2);- COM ESTRUTURA EM NYLON;- DESCARTAVEL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL.- VASCULAR.ALTERADO 19/01/2015.ALTERADO 09/08/2019.	300	417700	AVULSO
39	630133	Unidade	* DILATADOR HIDROFILICO PERCUTANEO:- DE 4,0 A 16 FR;- COM 20 CM;- ESTRUTURA EM NYLON;- DIAMETRO INTERNO DE 025 POLEGADAS A 038 POLEGADAS;- DESCARTAVEL;- COMPATIVEL COM ENDOPROTESES RETAS E BIFURCADAS.	11	437907	AVULSO
40	630155	Unidade	*CATETER BALAO PARA ACOMODACAO DE ENDOPROTESE:- QUE NAO DETERMINE OCLUSAO TOTAL DO FLUXO; - COMPLACENTE; - EM SILICONE OU POLIURETANO; - OVER THE WIRE; - NAO DESTACAVEL; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035"; - COMPRIMENTO DE 100 CM (+/-20);- COM CAPACIDADE DE INSUFLACAO MAIOR QUE 40 MM DE DIAMETRO. VASCULAR	130	457021	AVULSO
41	678333	Frasco	AGENTE EMBOLIZANTE (APLICACAO PARA QUIMIOEMBOLIZACAO)AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, CARREADORAS DE QUIMIOTERAPICOS:- ESTERIL;- NAS	200	459054	AVULSO

			DIMENSOES DE 100 A 700 MICRONS; - DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES. APLICACAO PARA QUIMIOEMBOLIZACAO.			
42	678344	Frasco	AGENTE EMBOLIZANTE (CAMADA EXTERNA EM HIDROGEL)AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, COM CAMADA EXTERNA EM HIDROGEL PERMITINDO SUA DEFORMACAO TEMPORARIA:- ESTERIL E APIROGÊNICA; - NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS; - USO ÚNICO. DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES. APLICAÇÃO PARA EMBOLIZAÇÃO. APRESENTACAO SERINGA DE 20 ML CONTENDO 2 ML DE MICROESFERAS.- COD SUS -COD SUS 07.02.05.042-3	170	459041	AVULSO
43	678366	Frasco	AGENTE EMBOLIZANTE (CODIFICACAO DE COR DAS ESFERAS E SEU TAMANHO).AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES,ESFERICOS, COM CODIFICACAO DE COR DAS ESFERAS E SEU TAMANHO.- ESTERIL.- NAS DIMENSOES DE 40 A 900 MICRONS.- ACONDICIONADAS EM SERINGAS OU FRASCO.- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS.- APLICACAO PARA EMBOLIZACAO.- COD SUS 07.02.05.042-3	160	459057	AVULSO
44	678355	Frasco	-AGENTE EMBOLIZANTE (COM SOLUCAO SALINA E MOLDAR EM BIFURCACOES VASCULARES)AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES, ESFERICOS, COM CAPACIDADE DE EXPANDIR SEU TAMANHO APOS CONTATO COM CONTRASTE OU SOLUCAO SALINA E MOLDAR EM BIFURCACOES	158	459043	AVULSO
45	678377	Frasco	AGENTE EMBOLIZANTE (DE CO-POLIMERO ACRILICO E CAMADA EXTERNA EM GELATINA HIDROSSOLUVEL)AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROESFERAS COM TAMANHOS REGULARES,ESFERICOS, DE CO-POLIMERO ACRILICI E CAMADA EXTERNA EM GELATINA HIDROSSOLUVEL.- ESTERIL.- NAS DIMENSOES DE 40 A 1200 MICRONS.- ACONDICIONADAS EM SERINGAS.- NAS DIVERSAS APRESENTACOES DE MICROESFERAS.- APLICACAO PARA EMBOLIZACAO.--COD SUS 07.02.05.042-3	158	459051	AVULSO
46	678388	Frasco	AGENTE EMBOLIZANTE (DE POLIVINIL ALCOOL (PVA)AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROPARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA),COM FORMATO REGULAR .- ESTERIL E APIROGENICO.- NAS DIMENSOES DE 100 (+/- 50) A 1100 MICRONS.- DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES,USO UNICO.APLICACAO PARA EMBOLIZACAO VASCULAR.	158	459051	AVULSO
47	616143	Frasco	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROPARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA) - COM FORMATO REGULAR- ESTERIL E APIROGENICO;- NAS DIMENSOES DE 100 (+/-50) A 1100 MICRONS; - DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES, USO UNICO. APLICACAO PARA EMBOLIZACAO VASCULAR.--COD SUS 07.02.05.042-3ALTERADO EM 20/11/2008. ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 27/11/2014.ALTERADO EM 15/01/2015.	480	459051	AVULSO
48	683810	Unidade	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROPARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA): - COM FORMATO IRREGULAR; - ESTERIL E APIROGENICO;- NAS DIMENSOES DE 100 (+/-50) A 1100 MICRONS; - DISPONIBILIZADAS EM	132	459051	AVULSO

			FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES, USO UNICO. APLICACAO PARA EMBOLIZACAO VASCULAR.-COD SUS 07.02.05.042-3			
49	679020	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA,SEMI-COMPLACENTE, RAPIDA TROCA,DIAMETRO DE 5 A 7 MM E COMPRIMENTO DE 15 MM (+/- 5 MM):- CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA;- SEMI-COMPLACENTE;- RAPIDA TROCA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES:- DIAMETRO DE 5 A 7 MM E COMPRIMENTO DE 15 MM (+/- 5 MM); - PARA USO COM FIO GUIA 0,014" OU 0.018";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F.	450	395495	AVULSO
50	683821	Unidade	CATETER BALAO 14 OTW (2 A 4 MM) PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS; - SEMI- COMPLACENTE; - PONTA ATRAUMATICA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2,0 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 40 (-20)MM A 200 (+ 20)MM; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - EXTENSAO DE 150 cm (+/-20) - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F.	200	417644	AVULSO
51	684948	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- NAO-COMPLACENTE; - DE ALTA PRESSAO E COM MARCAS RADIOPACAS;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 MM A 18 MM (+ 2) E COMPRIMENTO DE 20 A 50 (+/-10 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20). - COD SUS 07.02.04.007-0	55	445959	AVULSO
52	684959	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- NAO-COMPLACENTE;- DE ALTA PRESSAO E COM MARCAS RADIOPACAS;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 A 12 (+2)MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20). - COD SUS 07.02.04.007-0	130	392232	AVULSO
53	640862	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS; - PRESSAO DE RUPTURA DE 14 A 20 (- 2) ATM - DEPENDENDO DA MEDIDA;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 4 A 8 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM (+ 20 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPRIMENTO DE 50 CM (+/-10), 80 CM (+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7F. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.007-0.ALTERADO EM 19/12/2008.ALTERADO EM 16/12/2014.ALTERADO EM 16/01/2015.ALTERADO EM 14/06/2017.	950	384037	AVULSO
54	615912	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE E	330	395495	AVULSO

			COM MARCAS RADIOPACAS; - RAPIDA TROCA (RX); - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 3 MM A 8 (-1) MM E COMPRIMENTO DE 20 A 100 MM (+/- 20 MM);- PARA USO COM FIO GUIA 0,018;- EXTENSAO DE 120CM (+/-20 CM);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 5F. VASCULAR.COD. SUS 07.02.04.007-0.ALTERADO EM 20/11/2008.ALTERADO EM 13/03/2009. POR RICARDO PROCOPIOALTERADO EM 16/01/2015.			
55	640895	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 MM A 18 MM (+ 2) - COMPRIMENTO DE 20 A 40 (+20 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20). - SEMI-COMPLACENTE; COD. SUS 07.02.04.007-0ALTERADO EM 19/12/2008.	60	365576	AVULSO
56	615049	Unidade	-CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE E COM MARCAS RADIOPACAS;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 3MM E COMPRIMENTO DE 120 A 200 MM (+ 50);- SOBRE O FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+	750	381994	AVULSO
57	640873	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 3 A 6 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.014";- EXTENSAO DE 80 A 135 CM (+/-10)- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F. COD. SUS 07.02.04.007-0ALTERADO EM 19/12/2008.	660	425712	AVULSO
58	640884	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 9 A 12 MM E COMPRIMENTO DE 40 (+/- 20) MM A 80 (+/- 20) MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 75 CM(+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 5F A 7F. COD. SUS 07.02.04.007-0.ALTERADO EM 19/12/2008.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 13/03/2018.	660	365576	AVULSO
59	684960	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- OVER THE WIRE (OTW); - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 A 7 MM E COMPRIMENTO DE 15 MM (+/- 5 MM); - PARA USO COM FIO GUIA 0,014" OU 0.018";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F. - CADO SUS 07.02.04.007-0	60	278686	AVULSO
60	683796	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- OVER THE WIRE (OTW); - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 8 MM E COMPRIMENTO DE 15 MM (+/- 5 MM);- PARA USO COM FIO GUIA 0,014" OU 0.018";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F.-COD SUS 07.02.04.007-0	30	421365	AVULSO
61	683832	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- RAPIDA TROCA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 8 MM E COMPRIMENTO DE 15 MM (+/- 5 MM); PARA USO COM FIO GUIA 0,014" OU 0.018";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F. VASCULAR-COD SUS 07.02.04.007-0	30	421365	AVULSO

62	683800	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- SEMI-COMPLACENTE;- RAPIDA TROCA;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 A 7 MM E COMPRIMENTO DE 15 MM (+/- 5 MM);- PARA USO COM FIO GUIA 0,014" OU 0.018";- EXTENSAO DE 120 CM (+/-20);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F. VASCULAR	60	421365	AVULSO
63	641005	Unidade	-CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:-COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS;-SEMI-COMPLACENTE;- PONTA ATRAUMATICA;-BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 150 MM;- RAPIDAA TROCA (RX); -PARA	700	425712	AVULSO
64	685000	Unidade	CATETER BALAO PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE:- COMPLACENTE;- EM SILICONE OU POLIURETANO;- OVER THE WIRE;- NAO DESTACAVEL;- COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035";- COMPRIMENTO DE 120 CM (+/-20);- COM CAPACIDADE DE INSUFLACAO DE ATE 4O MM DE DIAMETRO.	80	453661	AVULSO
65	683912	Unidade	CATETER BALAO PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE:- COMPLACENTE;- EM SILICONE OU POLIURETANO;- OVER THE WIRE;- NAO DESTACAVEL;- COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035";- COMPRIMENTO DE 120 CM (+/-20);- COM CAPACIDADE DE INSUFLACAO MAIOR QUE 40 MM DE DIAMETRO.	80	453661	AVULSO
66	611638	Unidade	CATETER DUPLO J 4,5 A 6,0 FR:- EM POLIURETANO;- COM FIO DE NYLON PARA AUTOEXTRACAO;- COM MARCACOES DE GRADUACAO PARA CONFIRMAR COLOCACAO;- COMPRIMENTO DE 26 A 30 CM;- COM FIO GUIA DE PONTA RETA E FLEXIVEL, HIDROFILICO OU TEFLONADO, DE NO MINIMO 150 CM;- COM EMPURRADOR DE NO MINIMO 70 CM;- ESTERIL.- DESCARTAVEL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ABERTURA ASSEPTICA;- COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS.COD. SUS 07.02.06.001-1.ALTERADO EM 16/12/2019	100	428970	AVULSO
67	611558	Unidade	CATETER DIAGNASTICO TIPO COBRA I, II E III, COMP. DE 65 A 100CM E 4, 5 E 6 FR.	200	457134	AVULSO
68	27175	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA,CURVAS 1,2 E 3,COM 05 E 06 FR:- CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2 E 3;- COMPRIMENTO DE 60 (+/-10) E 100 CM;- COM 05 E 06 FR;- PARA USO COM FIO GUIA 0,035".VASCULAR.ALTERADO EM 16/01/2015.	300	457133	AVULSO
69	611627	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA RENALCOM DUPLA CURVA,COMPRIMENTO DE 65 A 100 CME DIAMETRO 04 FR:- CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA RENALCOM DUPLA CURVA (RDC);- COMPRIMENTO DE 65 A 100 CM- DIAMETRO 04 FR. VASCULAR.ALTERADO EM 16/01/2015.	60	424353	AVULSO
70	631963	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA RENALDUPLA CURVA, COMPRIMENTO DE 65 A 100 CM,DIAMETRO 05 FR:- CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA RENALCOM DUPLA CURVA (RDC);- COMPRIMENTO DE	200	460681	AVULSO

			65 A 100CM;- DIAMETRO DE 5 FR. VASCULAR.CODIGO SUS 07.02.01.004-9ALTERADO EM 09/12/2008.ALTERADO EM 16/01/2015.			
71	611525	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA,CURVAS 1,2 E 3, COMPRIMENTO DE DE 60 (+/- 10)E 100 CM,COM 04 FR:- CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2 E 3;- COMPRIMENTO DE DE 60 (+/- 10) E 100 CM;- COM 04 FR;- PARA USO COM FIO GUIA 0,035" VASCULAR.ALTERADO EM 15/01/2014.	200	457131	AVULSO
72	683956	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO KMP: - COMP. DE 45 (+/- 5) CM; - DIAMETRO 4 E 5 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035". VASCULAR	66	460487	AVULSO
73	614750	Unidade	CATETER GUIA CURVO:- COM 40 GRAUS DE INCLINACAO EM SUA PONTA;- MULTI PROPOSITO;- DIAMETRO DE 05 A 08 FR;- COMPRIMENTO DE 90 A 100 CM.CODIGO DO SUS: 07.02.01.004-9.ALTERADO EM 20/11/2008.ALTERADO EM 05/09/2019	270	460040	AVULSO
74	626704	Unidade	CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO DE MIOMA UTERINO,DUPLA CURVA DE 20CM:- CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO DE MIOMA UTERINO;DUPLA CURVA DE 20CM;- EM POLIURETANO;- 90 CM DE COMPRIMENTO;- 5 FR DE DIAMETRO;- ESTERIL.	50	437907	AVULSO
75	684020	Unidade	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - COM DIAMETRO DISTAL DE 4 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; PONTA RETA.CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.	220	360531	AVULSO
76	684052	Unidade	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - COM DIAMETRO DISTAL DE 4 FR;- MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; - PONTA DISTAL ANGULADA.-CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.	220	360531	AVULSO
77	684030	Unidade	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA DISTAL ANGULADA.-CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.	220	360531	AVULSO
78	684041	Unidade	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA RETA.-CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.	220	360531	AVULSO
79	614680	Unidade	CATETER GUIA RETO, DIAMETRO DE 04 E 05 FR, COMPRIMENTO DE 100 CM (+/-10CM);.ALTERADO EM 20/11/2008.ALTERADO EM 08/10/2009	100	460040	AVULSO
80	641297	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO MULTIPROPOSITO (MP): -	800	436976	AVULSO

			CURVA A E B; - COM 5 E 6 FR; - COM E SEM FUROS LATERAIS;- COM COMPRIMENTO DE 125 CM (+/- 5) CM;- COM MALHA INTERNA EM NYLON.ALTERADO EM 16/01/2015.ALTERADO EM 09/08/2019.			
81	640910	Unidade	CATETER PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM "MICROLAMINAS" (TIPO CUTTING BALLON);- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 8 MM E COMPRIMENTO DE 10 A 15MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO EM FIO GUIA 0.035";- COMPRIMENTO DE 70 CM (+/-10) E 120 CM (+/-10);- COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4F A 5F.ALTERADO EM 19/11/2008.	70	392232	AVULSO
82	659099	Unidade	STENT BALAO EXPANSIVO EM CROMO-COBALTO TAMANHOS DE 5 A 10MM, COMPRIMENTO DE18 A 75MM PARA FIO GUIA 0.035 COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 5F A 7F E CATETERESDE 130CM A 180CM.	150	421361	AVULSO
83	690281	Unidade	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL DE ALTA FORCA RADIAL:-COMPOSTO POR AXO INOXIDAVEL;-TUBO COM FENDA DE ACO INOXIDAVEL CORTADO A LASERDE UMA PECA (SEM SOLDA);-EXPANSIVEL ENTRE 14 E 25 MM.CODIGO SUS 70735018.	12	425609	AVULSO
84	690292	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- NAO COMPLACENTE- ALTA PRESSAO DE RUPTURA E COM MARCAS RADIOPACAS- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 MM A 25 MM(+ OU - 2)E COMPRIMENTO DE 20 A 50 (+ OU - 10 MM);- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- EXTENSAO DE 120 CM (+ OU - 20)- COD. SUS 07.02.04.007-0	12	445960	AVULSO
85	686976	Unidade	FIO GUIA VASCULAR, EM ACO INOXIDAVEL;- COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, - COM DIAMETRO DE 0,014";- CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20) CM. - PONTA COM SUPORTE DE 10 A 30 GRAMAS. - PONTA RADIOPACA. - FIO 14 CTO 30. ALTERADO EM 09/08/2019ALTERADO EM 03/03/2020.	3.000	462310	AVULSO
86	691477	Unidade	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DITAL E MARCAS RADIOPACAS;- SEMI-COMPLACENTE;- PONTA ATRAUMATICA;- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 200 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO COM FIO GUIA 0.018";- EXTENSAO DE 130 CM (+/-20)- COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F. VASCULARCODIGO SUS 07.02.04.007-0	400	395495	AVULSO
87	679019	Kit	AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO DEFINITIVO, NAO ADERENTE, FEITO A BASE DE COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ALCOOL (EVOH) 6% E 8%, DIMETIL SULFOXIDO (DMSO) E TANTALUM:- KIT CONTEM: - FRASCO COM 1,5 ML DO AGENTE EMBOLIZANTE;- 1,5 ML DILUENTE;- UMA SERINGA ESPECIFICA DE LIBERACAO (RESISTENTE AO DMSO); - EQUIPAMENTO DE HOMOGENEIZACAO E ADAPTADOR PARA SERINGA. APRESENTACAO: CONJUNTO COM 3 SERINGAS PARA APLICACAO.	150	459041	AVULSO
88	644273	Unidade	PROTESE PARA ANGIOPLASTIA (STENT),DE 26 A 35MM DE COMPRIMENTO:- EM ACO INOXIDAVEL;-316 L;-DIAMENTRO DE 2MM;CUMPRIMENTO	150	417642	AVULSO

			VARIANDO DE 26 A 35MM;-MONTADA EM CATETER BALAO.CODIGO SUS: 07.02.04.053-3.ALTERADO EM 19/12/2008.			
89	629983	Unidade	PROTESE PARA ANGIOPLASTIA RENAL E DE MEMBROS - (STENT):- DE 5 A 10 MM DE DIAMETRO;- COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL;- 316 L;- COMPRIMENTO ENTRE 12 MM E 80 MM;- MONTADA EM CATETER BALAO;EXCLUIR EM 31/07/2018 - NAO LICITAR MAIS.ALTERADO EM 12/06/2017.	200	421365	AVULSO
90	614068	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PEDIATRICO:- COMPOSTO POR INTRODUTOR DE 7,5CM DE COMPRIMENTO,DIAMETRO DE 4 E 5 F, COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA,COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - DILATADOR E FIO GUIA DE 0.021".COD SUS 07.02 05.034-2ALTERADO EM 08/10/2009.	800	448089	AVULSO
91	684100	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PEDIATRICO:- COMPOSTO POR INTRODUTOR DE 7,5CM DE COMPRIMENTO;- DIAMETRO DE 6F;- COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA;- COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - DILATADOR E FIO GUIA DE 0.021".	100	448105	AVULSO
92	667574	Unidade	PLUG VASCULAR I E II:-DISPOSITIVO CILINDRICO, AUTO EXPANSIVEL;-FEITO EM MALHA DE FIO DE NITINOL;-POSSUIR EM AMBAS AS EXTREMIDADES BANDAS MARCADORAS DE PLATINA-IRIDIO;-UM MICRO PARAFUSO DE ACO INOXIDAVEL SOLDADO EM UM DOS MARCADORES PERMITINDOA FIXACAO DO CABO DE APLICACAO DE ACO INOXIDAVEL DE 135CM;-TAMANHOS QUE VARIAM DE 4 A 16MM;-PRE CARREGADO NUM CARREGADOR;	200	417803	AVULSO
93	633120	Unidade	* CONJUNTO PARA FECHAMENTO DO CANAL ARTERIAL COMPOSTO POR:- PROTESE TIPO AMPLATZER DE TAMANHO 3 A 16 MM EM NITINOL;- SISTEMA LIBERADOR;- FIO-GUIA.ALTERADO EM 07/01/2015.	400	421414	AVULSO
94	632944	Unidade	*CONJUNTO PARA FECHAMENTO DE CIA (COMUNICACAO INTERATRIAL) COMPOSTO POR:- PROTESE TIPO AMPLATZER DE 6 (+/-2) A 38 (+/-2) MM, EM NITINOL; - SISTEMA LIBERADOR DE 6 A 14 F; - BALAO MEDIDOR; - FIO-GUIA.ALTERADO EM 08/10/2009ALTERADO EM 07/01/2015.	400	421414	AVULSO
95	683967	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO MAMARIA INTERNA (IM): - DIAMETRO DE 4 F;- EM NYLON;- COM PONTA RADIOPACA ATRAUMATICA;- COM COMPRIMENTO DE 100 CM (+/- 10 CM).	300	437907	AVULSO
96	683978	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO MULTIPROPOSITO (MP):- CURVA A E B;- COM 4 FR; - COM FUROS LATERAIS; - COM COMPRIMENTO DE 80 A 100 CM;- COM MALHA INTERNA EM NYLON.ALTERADO EM 09/08/2019.	900	437907	AVULSO
97	614046	Unidade	CATETER DIAGNÓSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO PIG TAIL RETO COM 04 FR:- COMPRIMENTO DE 110 (+/-20) CM;- COM 5 (+/-1);- FUROS LATERAIS.ALTERADO 16/01/2015.ALTERADO EM 09/08/2019.	400	437907	AVULSO
98	614057	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO PIG TAIL ANGULADO COM	300	437907	AVULSO

			04 FR:- COM ANGULO DE 145 GRAUS;- COMPRIMENTO DE 110 (+/-20) CM;- COM 5 (+/-1);- FUROS LATERAIS.ALTERADO EM 09/08/2019.			
99	620402	Unidade	CATETER BALAO PARA ATRIOSSEPTOSTOMIA:- CATETER BALÃO PARA ATRIOSSEPTOSTOMIA, NAO COMPLACENTE, DE BAIXO PERFIL; - DISPONIVEL EM 2 COMPRIMENTOS: 0.95 (COMPATIVEL COM INTRODUTOR 5 FR E FIO GUIA 0.014", COM VOLUME DE 1 ML) E 1.35 (COMPATÍVEL COM INTRODUTOR 6 FR E FIO GUIA 0.021", COM VOLUME DE 2 ML); - COMPRIMENTO DO CATETER DE 50 CM;- COM ANGULACAO DA PONTA DO CATETER DE 35 GRAUS.CODIGO DO SUS 07.02.04.009-6.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 19/01/2015.ALTERADO EM 09/08/2019.	50	459246	AVULSO
100	622000	Unidade	COIL PARA FECHAMENTO DE CANAL ARTERIAL PEDIATRICO:- COIL PARA FECHAMENTO DE CANAL ARTERIAL PEDIATRICO;- NOS TAMANHOS DE 3 CM X 3 MM A 12 CM X 8 MM.CODIGO SUS 07.02.04.016-9ALTERADO EM 26/11/2008.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 19/01/2015.	200	425577	AVULSO
101	610872	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO JUDKINS RIGHT (JR), COM ESPESSURA DE 04 FR:- CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA CORONARIANATIPO JUDKINS RIGHT (JR);- COM ESPESSURA DE 04 FR;- EM NYLON;- COM PONTA ATRAUMATICA E RADIOPACA; - COMPRIMENTO DE 80 A 100 CM (+/- 05 CM); - COM CURVATURA DE 3.5, 4, 5 E 6. ALTERADO EM 16/01/2015.ALTERADO EM 09/08/2019.	300	455347	AVULSO
102	610941	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO JUDKINS LEFT (JL),COM ESPESSURA DE 04 FR:- CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO JUDKINS LEFT (JL);- COM ESPESSURA DE 04 FR;- EM NYLON;- COM PONTA ATRAUMATICA E RADIOPACA; - COMPRIMENTO DE 80 A 100 CM (+/- 05 CM); - COM CURVATURA DE 3.5, 4, 5 E 6. ALTERADO EM 16/01/2015.ALTERADO EM 09/08/2019.	300	456733	AVULSO
103	664849	Unidade	CABO CONECTOR COMPATIVEL COM CATETER QUADRIPOLAR TERAPEUTICO IRRIGADO PARAAPLICACAO DE RADIOFREQUENCIA.	500	378166	AVULSO
104	664860	Unidade	CABO CONECTOR COMPATIVEL COM CATETER QUADRIPOLAR 8mm TERAPEUTICO PARA APLICACAODE RADIOFREQUENCIA	500	378166	AVULSO
105	668001	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO DECAPOLAR CURVA FIXA PARAELETROFISIOLOGIA-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 22/07/2020.	60	378167	AVULSO
106	667982	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO DECAPOLAR DEFLECTIVEL PARAELETROFISIOLOGIA-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 19/06/2017.ALTERADO EM 01/08/2019.ALTERADO EM 22/07/2020.	260	459943	AVULSO
107	667993	Unidade	CATETER DECAPOLAR DIAGNOSTICO DEFLECTIVEL -CATETER DIAGNOSTICO ELETROFISIOLOGIA;-DE 06F A 07F;-COM ESPACAMENTO ENTRE ELETRODOS 2-5-2MM ATE 2-6-2MM;-CURVA DEFLECTIVEL;-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 31/07/2019.	60	459943	AVULSO

108	667950	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO DECAPOLAR OU DUODECOPOLAR CIRCUNFERENCIALDEFLECTIVEL PARA ELETROFISIOLOGIA-RAIO FIXO OU VARIAVEL; -ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTCA.ALTERADO EM 22/07/2020.	60	459943	AVULSO
109	667960	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO DECAPOLAR CIRCUNFERENCIAL DEFLECTIVEL-CATETER DIAGNOTICO ELETROFISIOLOGIA;-DECAPOLAR CIRCUNFERENCIAL;-COM 7F;-CURVA DEFLECTIVEL E ESPIRAL;-DE RAIO FIXO;-EM TAMANHOS DISPONIVEIS DE 15,20 E 25MM;-ESTERIL;-EMBALADO INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.	60	459943	AVULSO
110	667971	Unidade	CATETER DUODECAPOLAR DIAGNOSTIO DEFLECTIVEL-CATETER DIAGNOSTICO ELETROFISIOLOGIA;- DE 06 A 07F;-ESPACAMENTO ENTRE OS ELETRODOS DE 2-8-2MM ATE 2-10-2MM;-CURVA DEFLECTIVEL;-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 01/08/2019.	100	459942	AVULSO
111	635250	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO QUADRIPOLAR CURVA FIXA PARA ELETROFISIOLOGIA-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA. ALTERADO EM 30/01/09.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 22/07/2020.	150	459942	AVULSO
112	635272	Unidade	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNOSTICA, 6F:- DEFLECTIVEL;-DECAPOLAR;- PONTA COM CURVA AJUSTAVEL;- COMPRIMENTO DE 110 CM;- ESPACAMENTO INTER ELETRODO DE 2-5-2MM ATE 2-6-2MM.ALTERADO EM 30/01/0.ALTERADO EM 01/08/19.	150	425721	AVULSO
113	611445	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO QUADRIPOLAR DEFLECTIVEL PARA ELETROFISIOLOGIA - ESTERIL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 30/01/09.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 22/07/2020.	50	354539	AVULSO
114	635261	Unidade	CATETER PARA ELETROFISIOLOGIA DIAGNOSTICA:- DEFLECTIVEL;-DECAPOLAR;- PONTA COM CURVA AJUSTAVEL;- COMPRIMENTO MINIMO DE 110 CM;- ESPACAMENTO INTER ELETRODO 2 - 6 - 2 MM;- PONTA DO ELETRODO (TIP) 2 MM.ALTERADO EM 30/01/09.ALTERADO EM 07/10/10.ALTERADO EM 14/06/2017.	150	425721	AVULSO
115	611616	Unidade	CATETER TERAPEUTICO CONVENCIONAL PARA ELETROFISIOLOGIA COM ELETRODODISTAL DE 4MM- DEFLECTIVEL COM DIFERENTES OPCOES DE CURVA;- ESTERIL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 17/11/2008.ALTERADO EM 30/01/09.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 07/10/2010.ALTERADO EM 14/06/2017.ALTERADO EM 22/07/2020.	100	425721	AVULSO
116	667949	Unidade	CATETER QUADRIPOLAR DIAGNOSTICO DE CURVA FIXA -CATETER DIAGNOSTICO ELETROFISIOLOGIA;-COM 6F;-ESPASSAMENTO ENTRE ELETRODOS DE 5MM;-CURVA COURNAND(CRD);-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.	70	425721	AVULSO

117	667938	Unidade	CATETER QUADRIPOLAR DIAGNOSTICO DE CURVA FIXA-CATETER DIAGNOSTIC ELETROFISILOGIA;-COM 6F;-ESPASSAMENTO ENTRE ELETRODOS 5MM;-CURVA JSN;-ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 14/06/2017.	70	425721	AVULSO
118	667927	Unidade	CATETER QUADRIPOLAR DIAGNOSTICO DEFLECTIVEL 6F 2-5-2-CATETER DIAGNOSTICO PARA ELETROFISIOLOGIA;-6F;-COM ESPACAMENTO ENTRE ELETRODOS DE 2-5-2MM ATE 2-6-2MM;-CURVA DEFLECTIVEL;-EMBALAGEM ESTERIL,INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 01/08/2019.	400	425721	AVULSO
119	664850	Unidade	CATETER TERAPEUTICO IRRIGADO CONVENCIONAL PARA ELETROFISIOLOGIA - IRRIGACAO ABERTA;- DEFLECTIVEL COM DIFERENTES OPCOES DE CURVA;-ESTERIL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 29/07/2019.ALTERADO EM 20/08/2020.	80	425721	AVULSO
120	668023	Unidade	CATETER TERAPEUTICO CONVENCIONAL PARA ELETROFISIOLOGIACOM ELETRODO DISTAL DE 8MM-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 22/07/2020.	50	425721	AVULSO
121	673963	Unidade	CATETER TERAPEUTICO IRRIGADO PARA ELETROFISIOLOGIACOM SENSOR DE CONTATO (MAPEAMENTO ELETROANATOMICO) JUNTAMENTE COM O CATETER UM KIT DEVERA SER ENTREGUE CONTENDO OSSEGUINTES ITENS:-ELETRODOS PARA MAPEAMENTO 3D, -CABO-CONECTOR COMPATIVEL,-EQUIPO PARA IRRIGACAO COMPATIVEL;- ESTERIL- EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA;- O LICITANTE DEVERA APRESENTAR GRANDES ESTUDOS RANDOZIMADOS COM EFICACIA NO TRATAMENTO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR EM PACIENTES COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL.ALTERADO EM 05/04/19.ALTERAO EM 22/07/2020.	100	425721	AVULSO
122	664871	Unidade	CATETER QUADRIPOLAR TERAPEUTICO PARA ABLACAO DE CIRCUITOS DE ARRITMIAS PORRADIOFREQUENCIA:- 7 FR- ELETRODO DISTAL DE 8 mm;-ESPACAMENTO ENTRE ELETRODOS 2-5-2 mm;- DEFLECTIVEL;- COM SENSOR UNIVERSAL (TERMISTOR);- ESTERIL;- EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 01/08/2019.	70	425721	AVULSO
123	668012	Unidade	CATETER QUADRIPOLAR TERAPEUTICO PARA APLICACAO DE RADIOFREQUENCIA-CATETER TERAPEUTICO;-COM 7FR;-ELETRODO DISTAL DE 4MM;-ESPASSAMENTO ENTRE ELETRODOS 2-5-2MM;-DEFLECTIVEL;-COM CURVA UNIDIRECIONAL;-SENSOR UNIVERSAL (TERMISTOR);-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA ABERTURA ASSEPSTICA.ALTERADO EM 01/08/2019.	50	459915	AVULSO
124	662956	Unidade	BAINHA PARA PUNCAO TRANSEPTAL 8,5 FRENCH: -DIAMETRO INTERNO 8,0F;-DILATADOR COMPATIVEL;-FIO GUIA COMPATIVEL;-VALVULA HEMOSTATICA;-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 22/07/2020.	300	448138	AVULSO

125	662967	Unidade	BAINHA PARA PUNCAO TRANSEPTAL 8,5 FRENCH:-DIAMETRO INTERNO 8,0F;-DILATADOR COMPATIVEL;-FIO GUIA COMPATIVEL;-VALVULA HEMOSTATICA;-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.- COD SUS 07.0204.003-7ALTERADO EM 22/07/2020	300	448138	AVULSO
126	662978	Unidade	BAINHA DEFLECTIVEL PARA PUNCAO TRANSEPTAL 8,5F-DEFLECTIVEL;-DIAMETRO INTERNO 8,5F;-DILATADOR COMPATIVEL;-FIO GUIA COMPATIVEL;-VALVULA HEMOSTATICA;-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA A ABERTURA ASSEPTICA.ALTERADO EM 03/09/18. ALTERADO EM 22/07/2020.	300	448138	AVULSO
127	662989	Unidade	SISTEMA PARA PUNCAO TRANSEPTAL 8,0 FRENCH: BAINHA DE POLIETILENO, REVESTIDA COM MALHA INTERNA, COM DIAMETRO DE 8,0F, DILATADOR, FIO GUIA .032``, VALVULA HEMOSTATICA E AGULHA PARA PUNCAO TRANSEPTAL TIPO BROCKENBROUGH, COM GUIA INTERNO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	448138	AVULSO
128	676495	Unidade	BAINHA INTRODUTORIA 16 FR- BAINHA INTRODUTORA, DE TEFLON, COM 16 FR DE DIAMETROINTERNO, 30 CM DE COMPRIMENTO, PONTA RADIOPACA.PARA USO COM FIO GUIA 0,38 POLEGADAS.	33	429269	AVULSO
129	669274	Unidade	CONECTOR EM "Y"- TOTALMENTE TRANSPARENTE- EMBALADO INDIVIDUALMENTE- ESTERIL- PARA PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARESALTERADO EM 09/08/2019.	900	455793	AVULSO
130	684992	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA PUNCAO RADIAL:- COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA;- COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO 5F E 6F; - COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" OU 0,025"; - JELCO OU AGULHA PARA PUNCAO ARTERIAL.COD SUS 07.02.05.034-2 ALTERADO EM 09/08/2019.	800	448090	AVULSO
131	611117	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO, COMPRIMENTO DE 11 CM,DIAMETROS DE 5,6,7 E 8 FR:CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO,COMPOSTO POR:-INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA;- COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETROS DE 5,6, 7 E 8 FR;- COM DILATADOR;- FIO GUIA COM 0,038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL.COD.SUS 07.02.05.034-2.ALTERADO EM 19/01/2015.	4.400	453313	AVULSO
132	641253	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO, COMPRIMENTO DE 11 CME DIAMETRO DE 9, 10,11 E 12 F:CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO COMPOSTO POR:- INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA;- COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO DE 9, 10,11 E 12 F;- COM DILATADOR;- FIO GUIA DE 0038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL.ALTERADO EM 19/01/2015.	200	448140	AVULSO
133	684063	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR HIDROFILICO PARA PUNCAO RADIAL: - COM COBERTURA HIDROFILICA EM TODA A SUA EXTENSÃAO; - COMPOSTO	300	448114	AVULSO

			POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA;- COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA;- COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO 5F E 6F; - DILATADOR; - FIO-GUIA 0,021" OU 0,025"; - JELCO OU AGULHA PARA PUNCAO ARTERIAL.ALTERADO EM 09/08/2019.			
134	616278	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO,COM 23 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETROS DE 5, 6 E 7 FR:- CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO;- COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTARADIOPACA E ATRAUMATICA;- DIAMETROS DE 5, 6 E 7 FR;- COMPRIMENTO DE 23 CM (+/- 2) CM;- COM DILATADOR;- FIO GUIA 0.038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL;- VASCULAR.COD. SUS 07.02.05.034-2.ALTERADO EM 19/01/2015.	200	448093	AVULSO
135	684085	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA MICRO PUNCAO: - DIAMETRO 4 F; - COMPRIMENTO DE 9 (+/-2) CM; - DILATADOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,018"; - VALVULA HEMOSTATICA; - VIA LATERAL PARA INFUSAO; - AGULHA DE PUNCAO DE PELO MENOS 4 CM; - FIO GUIA 0,018". -COD SUS - 07.02.05.034-2	50	448093	AVULSO
136	665502	kit	CONJUNTO PARA ANGIOPLASTIA COMPOSTO POR:- CONECTOR VALVULADO EM Y;- TUBO METALICO PARA INTRODUCAO DE FIO-GUIA;- MANIPULADOR DE FIO-GUIA.ALTERADO EM 19/01/2015.	390	450266	AVULSO
137	620560	Unidade	CONJUNTO SERINGA INSUFLADORA COM MANOMETRO COMPRECISAO ACIMA DE 25 ATM:- CONJUNTO SERINGA INSUFLADORA COM MANOMETRO COMPRECISAO ACIMA DE 25 ATM;- CONECTOR VALVULADO EM Y;- TUBO METALICO PARA INTRODUCAO DE FIO-GUIA E MANIPULADOR DE FIO-GUIA.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 07/01/2015.	2.700	450266	AVULSO
138	611321	Unidade	FIO GUIA TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.035", COM PONTA RETA E PONTA J (3MM),COM COMPRIMENTO DE 155 (+/- 5) CM E 260 (+/- 10) CM.CODIGO SUS 07.02.01.014-6ALTERADO EM 13/11/2008ALTERADO EM 22/10/2018.	550	452111	AVULSO
139	616165	Unidade	SISTEMA/ FILTRO PARA CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA, COM 5 A 8MMDE DIAMETRO, COMPRIMENTO DE 190CM.COD. SUS 07.02.04.060-6.ALTERADO EM 20/11/2008.	200	418414	AVULSO
140	616176	Unidade	SISTEMA/ FILTRO PARA CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA:- COMPRIMENTO ENTRE 90 E 300CM(+/- 10).COD. SUS 07.02.04.060-6.ALTERADO EM 20/11/2008.	200	418422	AVULSO

141	611219	Unidade	TORNEIRA PLASTICA DE 05 VIAS (MANIFOLD) PARA ANGIOGRAFIA E ANGIOPLASTIA, COM ABA EM AMBOS OS LADOS, COM ORIENTACAO PARA USO DIREITO, COM VALVULA ROTATORIA, QUE SUPORTE ATE 600 PSI.	4.000	457494	AVULSO
142	678832	Unidade	- CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR RETO VALVULADO(VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA)-- PARA UTILIZACAO EM ANGIOPLASTIA VASCULAR- COM COBERTURA HIDROFILICA;- 11 CM;- 5 A 8F;- COMPATIVEL COM FIO GUIA 0.035"/0.038";- -COM AGULHA P/ PUNCAOCOD.SUS 07.02.05.034-2.	396	448114	AVULSO
143	630042	Unidade	CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULAR TIPO CESTA (BASKET), 03 FR, 100 CM:- CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULAR TIPO CESTA (BASKET);- CONFECCIONADO EM POLIURETANO;- COM DIAMETRO 03 FR, E COMPRIMENTO DE 100 (+/-10)CM;- COM MEMORIA MALEAVEL.ALTERADO EM 19/01/2015.	50	428905	AVULSO
144	635308	Unidade	CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS, INTRAVASCULAR,TIPO LACO (SNARE), DE 2 A 20 MM, COMPRIMENTO DE 12O CM:- CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULARTIPO LACO (SNARE);- COM ESTRUTURA EM NITINOL;- DE 2 A 20 MM;- COMPRIMENTO DE 120 CM (+/-5 CM).ALTERADO EM 19/01/2015.	70	427458	AVULSO
145	657785	Unidade	EXTENSOR LONGO DE ALTA PRESSAO PARA ANGIOGRAFIA E VENTRICULOGRAFIA:- FLEXIVEL;- USADO PARA INJECAO DE CONTRASTE SOBRE ALTA PRESSAO;- SUPORTA ATE 1200 PSI;- COM CONEXOES LUER LOCK;- COMPRIMENTO DE 120 CM.ALTERADO EM 05/11/2018.ALTERADO EM 09/08/2019.	2.000	457548	AVULSO
146	666855	Unidade	INTRODUTOR GUIA VALVULADO LONGO 14FR:-INTRODUTOR GUIA VALVULADO COM 14 FR;-COMPRIMENTO 70CM(+- 1 CM);-PONTA RADIO PACA;	50	448102	AVULSO
147	666844	Unidade	INTRODUTOR GUIA VALVULADO LONGO 9 A 12 FR:-DISPONIVEL NOS TAMANHOS 9,10,11, E 12 FR;-COMPRIMENTO 70CM (+-1CM)-PONTA RADIOPACA	100	448102	AVULSO
148	615071	Unidade	SISTEMA DE CAPTURA DE EMBOLOS DISTAL TIPO FILTRO DE NITINOL PARA ANGIOPLASTIA DE VASOS CERVICAIS COM MICROPOROS VARIANDO DE 100 A 120 MICRONS COM FILTRO DE TAMANHO UNICO, QUE SE POSICIONA OBLIQUAMENTE A PAREDE DO VASO, MONTADO EM FIO 0,014''. VASCULAR/NEURO.COD.SUS 07.02.04.060-6.	250	418416	AVULSO
149	657945	Unidade	SISTEMA DE CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA:- EM FORMA DE FILTRO ACOPLADO A FIO GUIA 0,014"; - CORPO COM SUPORTE PADRAO, COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; -COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR E CATETER GUIA ATE 8FR;- COM SISTEMA DE REMOCAO COMPATIVEL COM VASOS DE 3 A 7MM DE DIAMETRO. VASCULAR/NEURO.- COD SUS 07.02.04.060-6	200	418419	AVULSO
150	684438	Unidade	SISTEMA DE CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA:- EM FORMA DE FILTRO;- NAO ACOPLADO A FIO GUIA 0,014"; - NAVEGACAO SOBRE FIO	50	418414	AVULSO

			GUIA O,O14" PREVIAMENTE POSICIONADO; - CORPO COM SUPORTE PARA ARTERIAS TORTUOSAS, COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR E CATETER GUIA ATE 8FR; - COM SISTEMA DE REMOCAO COMPATIVEL COM VASOS DE 4 A 7MM DE DIAMETRO. - COD SUS 07.02.04.060-6			
151	659077	Unidade	SISTEMA DE PROTECAO DE EMBOLIZACAO DURANTE ANGIOPLASTIA:- SISTEMA DE OCLUSAO PROXIMAL POR BALOES INSUFLADOS EM CAROTIDA EXTERNA E COMUM COMPATIVEL COM SISTEMAS DE RAPIDA TROCA E FIO GUIA 0,014" COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISUALIZACO; - CLAMPEAMENTO ENDOVASCULAR COMPATIVEL COM VASOS DE 3 A 7MM DE DIAMETRO. VASCULAR/NEURO- COD SUS 07.02.04.060-6	50	418414	AVULSO
152	616201	Unidade	SERINGA PARA INJECAO DE CONTRASTE MANUAL:- EM POLIETILENO, TRANSPARENTE;- PARA INJECAO DE CONTRASTE MANUAL; - CAPACIDADE DE 10 E 20 ML; - COM LUER LOCK (ROSQUEÁVEL).ALTERADO EM 09/08/2019.	2.000	457555	GRUPO 01
153	620617	Unidade	*PINCA DE BIOPSIA PARA MULTIPLOS FRAGMENTOS:- CORPO EM ESPIRAL;- REVESTIDA DE TEFLON;- PERMITE COLHER ATE 04 FRAGMENTOS EM CADA PASSO;- COM 240 CM DE COMPRIMENTO E 2.4 MM DE DIAMETRO;- EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL.	96	400904	AVULSO
154	641231	Unidade	AGULHA TRU-CUT EM DISPOSITIVO SEMI AUTOMATICO:-DISPONIVEL NOS CALIBRES 16G, 18G E 20G;- COM DISPOSITIVO COAXIAL(AGULHA EXTERNA COM MANDRIL QUE PERMITA A RETIRADADE VARIOS FRAGMENTOS EM UMA SO PUNCAO);- INCISURA DE ATE 20 MM NA AGULHA INTERNA;-CADA CALIBRE DEVE TER DISPONIVEL OS COMPRIMENTO DE 15 A 20 CM. (ALTERADO EM 09/05/2017)	96	425671	AVULSO
155	28655	Unidade	SONDA COM CABO PARA RETIRADA DE CALCULOS, COM 4 FIOS REDONDOS COM EXTRE- MIDADE CILINDRICA CH 3, COM 90 A 120CM DE COMPRIMENTO. NCM /0,040 KG.	100	462798	AVULSO
156	621100	Unidade	PROTESE (STENT) METALICA CORONARIA PARA VASOS FINOS:- REVESTIDA COM PACLITAXEL, SIROLIMUS OU EVEROLIMUS;- MONTADO EM CATETER BALAO DE BAIXO PERFIL;- SISTEMA DE TROCA RAPIDA;- DIAMETRO DE 2,0 E 2,5 MM (INTEVALO DE NO MAXIMO +/- 0.025 MM);- COMPRIMENTO 8,0 A 30 (+/- 2) MM (INTERVALO DE NO MAXIMO 5MM);- ESTERIL.ALTERADO EM 29/08/2008.ALTERADO EM 26/11/2008.ALTERADO EM 08/10/2009.ALTERADO EM 12/06/2017	100	431881	AVULSO
157	641130	Unidade	-CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO PARA PUNCAO RADIAL, - COMPOSTO POR INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA, - COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA,- COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO 5F E 6F; - COM DILATADOR, FIO-GUIA 0,021" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL. COD. SUS 07.02.05.034-2ALTERADO EM 21/06/2016	200	427383	AVULSO
158	644568	Unidade	AGULHA DE INTRODUCAO CO-AXIAL, CALIBRE 19 G , COMPRIMENTO 15 CM:- CALIBRE 19 G;- COM +/-15 CM DE COMPRIMENTO;- COM DIAMTRO	200	425671	AVULSO

			INTERNO QUE PERMITA A PASSAGEM DE AGULHA DE BIOPSIA DE 20G/18CM EM SEU INTERIOR;- GRADUADA EM CM;- COM MANDRIL;- COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE INTRODUCAO.			
159	644841	Unidade	AGULHA DE INTRODUCAO CO-AXIAL, CALIBRE 19 G, +/- 5 CM DE COMPRIMENTO:-CALIBRE 19 G;-COMPRIMENTO +/- 5 CM;-COM DIAMETRO INTERNO QUE PERMITA QUE PERMITA A PASSAGEM DE AGULHA DE BIOPSIA 20 G/ 10 CM DE COMPRIMENTO EM SEU INTERIOR;-GRADUADA EM CM;-COM MANDRIL;-COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE INTRODUCAO.	200	425671	AVULSO
160	650629	Unidade	SERINGA COM HANDI-FIL PARA INJECAO AUTOMATICA DE CONTRASTE.CAPACIDADE DE NO MINIMO 150 ML;EM POLIPROPILENO; POLICARBONATO E BORRACHA;A SERINGA DEVERA TER SUPORTE DE PRESSAO DE ATE 1200 PSICOMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ANGIOMAT ILLUMENA MODELO 900101	1.000	457555	AVULSO
161	684610	Unidade	ENDOPROTESE PARA VIAS BILIARES: - DIAMETRO DE 8 E 10 MM; - COMPRIMENTO DE 40 A 100 MM; - DE NITINOL, RECOBERTA COM PTFE.	36	339456	AVULSO
162	686590	Unidade	CATETER BALAO PARA MEDICAO PRECISA DA COMUNICACAO INTER ATRIAL (CIA)- BALAO COMPLACENTE EM ELASTOMERO TERMOPLASTICO (TPE) - LUMEN INTERNO COM 4 MARCAS RADIOPACAS DE PLATINA SENDO 2 PARA DEFINICAODOS OMBROS DO BALAO E DUAS CENTRAIS COM ESPACAMENTO ENTRE ELAS DE 10 MM- COMPRIMENTO DO CATETER DE 80 CM- COMPATIVEL COM FIO GUIA 0.035- O BALAO DEVE ESTAR DISPONIVEL NOS TAMANHOS DE 20MM X 3CM, 25MM X 3CM,30MM X 3CM, 30MM X 4CM, 40MM X 3CM	4	418042	AVULSO
163	698909	Unidade	BAINHA HIDROFILICA ARAMADA 12 F POR 55 CM -BAINHA PARA INTRODUCAO DE MATERIAS ENDOVASCULARES;- COMPATIVEL COM MATERIAL ATE 12F (DIAMETRO INTERNO DE 12F); - 45 CM DE EXTENSAO, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, PONTA RADIOPACA QUE PERMITA A SUA VISIBILIZACAO;- FLEXIVEL POREM RESISTENTE A DOBRAS;- DEVE VIR COM INTRODUTOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035".CODIGO SUS 702040134.	12	469448	AVULSO
164	698910	Unidade	BAINHA PARA INTRODUCAO DE MATERIAS ENDOVASCULARES 8FR POR 70CM- COMPATIVEL COM MATERIAL ATE 8F (DIAMETRO INTERNO DE 8F);- 70 CM DE EXTENSAO, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, PONTA RADIOPACA QUE PERMITA A SUA VISIBILIZACAO;- FLEXIVEL POREM RESISTENTE A DOBRAS;- DEVE VIR COM INTRODUTOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035".CODIGO SUS 702040134.	12	449326	AVULSO
165	698920	Unidade	ENDOPROTESE DE CONEXAO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMADE AORTA TORACO ABDOMINAL- COMPOSTA POR ACO E/OU NITINOL E REVESTIDA POR POLIESTER;- TUBULAR, PERMITE A CONEXAO ENTRE A ENDOPROTESE DE AORTA TORACO ABDOMINAL E A ENDOPROTESE DE AORTA INFRARRENAL.CODIGO SUS 702040304.	12	426055	AVULSO
166	698931	Unidade	FIO GUIA TIPO ROSENFIO GUIA METALICO, 0,035" COM SUPORTE DE CORPO RIGIDO - 260 CM DE COMPRIMENTO E 6 M DE PONTA MOVEL.CODIGO SUS	54	330694	AVULSO

			702040380.			
167	698942	Unidade	CATETER LACO PARA CAPTURA DE MATERIAS INTRAVASCULARES- CATETER MONTADO EM BAINHA; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035", DE FORMA OVER THE WIRE;- DIAMETRO DE 8F, COM 55 E 100 CM DE EXTENSAO; - LACOS RADIOOPACOS QUE PERMITEM A SUA ABERTURA, EXPANSAO E RECOLHIMENTO, JUNTO COM O MATERIAL INTRAVASCULAR.	12	403496	AVULSO
168	698953	Unidade	ENDOPROTESE RAMIFICADA DE AORTA PARA O TRATAMENTODE ANEURISMA TORACO ABDOMINAL- COMPOSTA POR ACO E OU NITINOL E REVESTIDA POR POLIESTER;- POSSUIR PORCAO TUBULAR PARA ANCORAGEM NA AORTA;- POSSUIR QUATRO RAMOS; QUE PERMITEM A CATETERIZACAO E PRESERVACAO DOS RAMOS VISCERAIS.	12	425839	AVULSO
169	611183	Unidade	EXTENSOR CURTO DE ALTA PRESSAO PARA ANGIOGRAFIA E VENTRICULOGRAFIA: - FLEXIVEL; - USADO PARA INJECAO DE CONTRASTE SOBRE ALTA PRESSAO; - SUPORTA ATE 1200 PSI; - COM CONECCOES "LUER LOCK"; - COMPRIMENTO DE 45 (+/-10)CM. ALTERADO EM 08/10/2009. ALTERADO EM 13/01/2015.	500	358887	GRUPO 01
170	709156	Unidade	CATETER BALAO 14 OTW (1,5 MM CURTO) PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS; - SEMI- COMPLACENTE; - PONTA ATRAUMATICA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1,5 MM E COMPRIMENTO DE 20 e 60 MM (+/- 20); - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - EXTENSAO DE 150 CM (+/-20); - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F.	200	417644	AVULSO
171	709167	Unidade	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO KMP: - COMP. DE 60 (+/- 5) CM; - DIAMETRO 4 E 5 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035". VASCULAR	66	460487	AVULSO
172	709178	Unidade	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA MICRO PUNCAO:	50	448093	AVULSO

			- DIAMETRO 5 F; - COMPRIMENTO DE 12 (+/-2) CM; - DILATADOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,018"; - VALVULA HEMOSTATICA; - VIA LATERAL PARA INFUSAO; - AGULHA DE PUNCAO DE PELO MENOS 4 CM; - FIO GUIA 0,018". -COD SUS - 07.02.05.034-2			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material 1273/20 (9131621), através da modalidade de compra Pregão Eletrônico. **Os materiais serão adquiridos em regime de consignação.**

2.2 Trata-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)/Dispositivos Médicos Implantáveis, utilizados pelo Serviço de Hemodinâmica em radiologias intervencionistas, para atendimento aos pacientes adultos e pediátricos do HC-UFMG, nas subespecialidades vascular, coronária, neurorradiologia e eletrofisiologia.

2.3 Por definição, a Hemodinâmica é um ramo da Medicina que estuda aspectos da circulação do sangue nas veias. Quando aplicada em conjunto com a Radiologia, ela passa a ter atribuições terapêuticas que envolvem drenagens e angioplastias realizadas por meio de injeções de contraste e cateteres, caracterizando-se como procedimentos minimamente invasivos, nos quais o médico radiologista intervencionista (especializado em diagnóstico por imagem e intervenção) utiliza métodos de imagem para orientar o procedimento, não necessitando de cortes cirúrgicos ou câmeras de vídeo-cirurgia.

2.4 Os principais métodos de imagem empregados são a angiografia, tomografia computadorizada, radiologia convencional com fluoroscopia, ressonância magnética e ultrassonografia. Com a utilização desses recursos, o radiologista intervencionista é capaz de localizar com precisão o alvo do procedimento (tecido, órgão ou tumor) e, assim, introduzir agulhas e/ou cateteres com acompanhamento simultâneo das imagens, tornando o procedimento seguro e eficiente.

2.5 Entre os principais benefícios da Hemodinâmica estão a rápida recuperação do paciente, a redução de sequelas e a possibilidade de tratamento de pacientes idosos ou com doenças crônicas graves. Com esses métodos, não é necessário submeter o paciente ao risco de uma cirurgia invasiva.

2.6 O **benefício direto** da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais utilizados pelo Serviço de Hemodinâmica é a realização de procedimentos não invasivos ou menos invasivos em pacientes adultos ou crianças nas seguintes subespecialidades: cardiologia, vascular, eletrofisiologia e neurorradiologia. Entre os **benefícios indiretos** pode ser citada a contribuição na formação dos profissionais e o cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde, visto que o HC-UFMG é um hospital universitário.

Item 2.7 **Quanto à escolha dos bens** licitados, estes foram selecionados pelo setor usuário dentre o rol de itens padronizados na instituição que são inerentes ao seu processo de trabalho. **As unidades licitadas foram definidas** conforme padronização pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais do HC-UFMG. Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Suprimentos do HC-UFMG utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação Netterm como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

PD = (SD x S)/N

Onde:

PD – previsão de demanda SD – soma da demanda real dos meses passados

n – número de meses considerados

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo Netterm foi realizada, ainda, **consulta à área demandante**, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

2.8 Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais do artigo 32, inciso IV, Lei 13.303/16, e art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, para satisfação da demanda.

2.9 Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais do artigo 32, inciso IV, Lei 13.303/16, e art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, para satisfação da demanda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 3º, inciso II, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria de OPME por meio eletrônico, em remessa parcelada, na Secretaria de Órteses e Próteses do Hospital das Clínicas da UFMG no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, n° 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.2.1 Em situações excepcionais, o HC-UFMG poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas licitantes vencedoras.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Secretaria de OPME do HC-UFMG/Ebserh encaminhará à Contratada “O COMUNICADO DE USO” referente aos materiais efetivamente utilizados para emissão da Nota Fiscal.

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho da quantidade utilizada.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8 **No caso das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, a licitante vencedora/fornecedora se obriga a disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita.**

6.1.9 **Será de inteira responsabilidade do fornecedor a realização a troca de componentes consignados não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.**

6.2 Orientações gerais:

6.2.1.Na proposta para cada item cotado as licitantes deverão apresentar descrição detalhada, o números de testes por kit, código de referência, marca e registro dos materiais. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.2 Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providencias.

6.2.3 As proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.2.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.5 Todos os itens deste processo exigem registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, cuja comprovação deverá ser feita através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br). Portanto, todos os fornecedores deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º do decreto 79.074/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

6.2.5.1 O HC-UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.2.5.2 Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no artigo 8º do Decreto 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

6.2.6 As empresas vencedoras de cada item do certame deverão entregar os materiais, **em regime de consignação**, em perfeitas condições, conforme especificações deste instrumento, no Almoxarifado Central do Hospital das Clínicas da UFMG, em até três dias úteis, impreterivelmente, após a solicitação de fornecimento, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de atraso no fornecimento.

6.2.6 Para os itens cuja especificação deste edital apresente mais de um tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo **que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos**, a fim de atendimento de acordo com a especificidade do serviço.

6.2.7 Para cada item cotado as licitantes deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.2.8 A licitante, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo III do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.2.9 Os materiais estéreis deverão ser entregues em embalagem de papel grau cirúrgico quando esterilizados a óxido de etileno.

6.2.10 Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução serão de inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.2.11 As contratadas deverão fornecer à Secretaria de Órteses, Próteses e Materiais especiais (OPME) do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os códigos de referência dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC-UFMG.

6.2.12 As licitantes deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos dos produtos ofertados.

6.3. Exigências de Amostras:

6.3.1. Em relação à exigência de amostras, a aquisição de produtos sem análise de qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, levando ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os produtos para saúde representam mais da metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de produtos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho. A maioria dos estabelecimentos assistenciais de saúde já experimentou a compra de produtos que não atendem às mínimas exigências de segurança e efetividade ou que não cumprem as especificações contratadas no seu registro junto a ANVISA. Como parte integrante do sistema de saúde do Brasil, os estabelecimentos assistenciais também integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, SNVS, cabendo-lhes proteger-se e proteger a saúde dos pacientes e de seus profissionais.

6.3.2. Durante a avaliação legal, técnica e funcional dos produtos para saúde, que vai qualificar os artigos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EASs), é respeitada a Legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90). Isto compreende a apresentação por parte dos fornecedores dos registros dos artigos na ANVISA, conforme a RDC N° 185/2001 da ANVISA/MS, com sua publicação no D.O.U. ou o documento do cadastramento (RDC 260/02) dos produtos, nos casos aplicáveis. Além disso, é feita uma pesquisa de antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e Alertas de Tecnovigilância, exigindo as amostras dos produtos. A definição, a caracterização e a formalização deste processo nas EAS garantem a sustentação legal e efetiva da qualificação técnica frente ao processo de licitações e programas de assistência à saúde.

6.3.3. Nesse documento são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, critérios de sustentabilidade, além dos outros condicionantes já mencionados neste texto que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar e não restringem o caráter competitivo dos processos licitatórios. A elaboração dos instrumentos convocatórios é realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 13.303/16. Desta forma, o HC-UFMG entende que a pratica de avaliação de amostras, não restringe o caráter competitivo da licitação, nem tão pouco restringe o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que o a solicitação de amostras, seguindo os critérios do edital, não impactará no caráter competitivo do processo licitatório. Na definição do objeto a ser licitado são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, entre outros condicionantes que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar.

6.3.4. Para todos os itens, os licitantes deverão apresentar amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas as marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações e exceto para as marcas que estiverem no banco de marcas da instituição, nos qual as marcas aprovadas ou reprovadas nos últimos cinco anos são previamente classificadas ou desclassificadas. Também são utilizados catálogos fornecidos pelas licitantes para avaliação dos materiais;

6.3.4.1. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail: ulic.hcmg@ebserh.gov.br, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente e ainda a restrição da entrada de representantes na Instituição em função da Covid-19.

6.3.5 As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.3.6. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) Unidades, 02 (dois) Rolos, 01 (um) Pacote, 01 (um) Galão, 01(um) Kit, 01(um) Frasco, 01 (uma) Caixa, de cada, de acordo com a embalagem do item;

6.3.7. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca , fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.3.8. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses;

6.3.9. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Filial EBSERH, localizado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Bairro Santa Efigênia BH/MG, CEP: 30130-100; em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

6.3.9.1. *As amostras solicitadas deverão ser entregues no local indicado no subitem 6.3.9. do Termo de Referência e dentro de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo agente de licitações.*

6.3.10. Os licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no item 6.3.6 desse documento, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03(três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG;

6.3.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.3.11.1. Para todos os Itens:

6.3.11.1.1. As marcas das amostras apresentadas devem ser são iguais as marcas ofertadas pelos licitantes, no dia da etapa de lances desse certame;

6.3.11.1.2. As especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências para os itens, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital;

6.3.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.4 Orientações específicas:

6.4.1. Para os itens 19, 21, 149: O fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com, no mínimo, um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: PUBMED, EMBASE, COCHRANE E LILACS.

6.4.2 Para os itens 105, 106, 108, 111, 113, 115 e 120: A Empresa deverá fornecer cabo-conector compatível.

6.4.3. Para os itens 107, 109, 110, 116, 117 e 118: O técnico da empresa vencedora será responsável pela disponibilização do polígrafo, que será retirado da instituição ao término de cada procedimento.

6.4.4. Para os itens 112, 114, 122, 123: O técnico da empresa vencedora será responsável pela disponibilização do polígrafo e do gerador de radiofrequência, que serão retirados da instituição ao término de cada procedimento.

6.4.5. Para o item 119: A Empresa deverá fornecer cabo-conector e equipo compatíveis.

6.4.6. Para o item 121: O técnico da empresa será responsável pela disponibilização do gerador de radiofrequência, do equipamento para mapeamento eletroanatômico e da bomba para irrigação, que serão retirados da instituição ao término do procedimento.

6.4.7. Para os itens 152 (616201) e 169 (611183): A seringa cotada deverá adaptar ao extensor de alta pressão para bomba. **Deverão ser cotados em grupo** e da mesma marca, sob pena de desclassificação das propostas que não contemplarem ambos os itens. **O critério de julgamento será o menor preço global.**

6.4.7.1 A formação de grupo se justifica pela necessidade de compatibilidade técnica entre os materiais. Se licitados separadamente, há o risco de a instituição adquirir materiais incompatíveis entre si e, portanto, inservíveis para os fins a que se destiname.

6.4.8. Para o item 154: Dispositivo automático para biopsia com as seguintes características:

- Instrumento compatível com o disparo da agulha fornecida;
- Com corte de alta velocidade;
- Com trava de segurança automática;
- Compatível com a agulha do tipo TU-CUT de diversos calibres;
- Que se acople a trava de segurança automática;

- Com obtenção de fragmento de tecido sólido;
- Resistente ao processo de esterilização e/ou desinfecção em solução de glutaraldeido.

6.5 Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – Almoxarifado Central – Secretaria de OPME – 11º andar.

6.6 Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.7 Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG - Ebserh / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. ***101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh***, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.1.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados, por intermédio do servidores e/ou empregados públicos indicados na cláusula 15 do presente Termo de Referência.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. ***97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.***

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

11.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

11.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para

o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

12 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.1.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.1.8 Não mantiver a proposta;

13.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10 Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFMG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.6.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HC-UFMG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.8 Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13.9 As contratadas estarão sujeitas, ainda, às sanções previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, conforme se segue:

13.9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.9.2 - Advertência;

13.9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.10 As sanções previstas nos itens 13.9.2 e 13.9.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.9.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

13.11 Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os representantes abaixo serão designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Monaliza Antunes Ferraz, SIAPE 2347592, Assistente Administrativo - FISCAL DO CONTRATO;

Leandro Américo da Cruz, SIAPE 2263462, Administrador - FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO;

15.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com estrita observação dos dispositivos legais.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.4.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no inciso III do artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.6.1 por razão de interesse público; ou

16.6.2 a pedido do fornecedor.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos orçamentários serão indicados pela Unidade de Programação Orçamentária e Financeira do HC-UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz**, **Chefe de Unidade**, em 22/01/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza**, **Assistente em Administração**, em 22/01/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira**, **Superintendente**, em 25/01/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla de Oliveira Arcebispo**, **Enfermeiro(a)**, em 26/01/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11483858** e o código CRC **235D577C**.

Referência: Processo nº 23537.019188/2020-69 SEI nº 11483858

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº Anexo II/2021

Processo nº 23537.019188/2020-69

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº .../2020

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2020

Validade da Ata: 12 meses

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - HC-UFMG/Ebserh,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, neste ato representado pela Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2020, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23537.019188/2020-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ: / Insc. Estadual: / Insc. Municipal

Endereço:

Telefone: / E-mail:

Dados Bancários:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, em regime de consignação, de OPME para o serviço de hemodinâmica, especificados no item 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 61/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
				R$	R$
Total do Fornecedor:					R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de Atas no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data....

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(assinado eletronicamente)
Nome
Cargo
RG e CPF

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Testemunha 1: _____ CPF.:_____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF.:_____ C.I.: _____

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel**, **Assistente Administrativo**, em 05/01/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11164981** e o código CRC **D15F6623**.

Referência: Processo nº 23537.019188/2020-69 SEI nº 11164981

ANEXO III

Processo nº 23537.019188/2020-69

Pregão Eletrônico SRP nº 61/2020

Objeto: Aquisição, em regime de consignação de OPME para o serviço de hemodinâmica do HC-UFMG/Ebserh

COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho, Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco | Agência | Conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verifiquem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 23537.019188/2020-69

Pregão Eletrônico SRP nº 61/2020

Objeto: Aquisição, em regime de consignação de OPME para o serviço de hemodinâmica do HC-UFMG/Ebserh

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 61/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e

b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:
Nome:_____
Endereço:_____CEP:_____
Telefone:_____e-mail:_____
CNPJ:_____

_____
(local e data)